

IMÓVEL Rua Padre Ildefonso Penalba, 338 L.º 2/F FLS. 406
apt.º.602 do bloco I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
DR. GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
DR. ERNESTO DE SOUZA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º

4D-177-27525

IMÓVEL: Rua Padre Ildefonso Penalbs, 338, apt.º.602, do bloco I, e/ a fração ideal de 12,3/1035 do terreno, com duas vagas para estacionamento de veículos e a correspondente fração de 0,6/1035 do... terreno, medindo o terreno antes designado por lote 1 do P.A.33624 resultante do remembramento dos terrenos onde existiram os prédios nºd.322 e 338 e o lote entre os prédios 338 e 350, da Rua Padre Ildefonso Penalba, 27,90m de frente pela citada rua, 11,20m de fundos mais 1,00m aprofundando o terreno, mais 5,50m;150,00m à direita e 87,00m à esquerda, confrontando à direita com o prédio 350, da Rua Padre Ildefonso Penalba, de Maria do Carmo Ribeiro Bragança e outra, e com a casa XVII da vila 197 da Rua Getúlio, de Ronaldo Costa da Silva, à esquerda com o prédio 310, também da Rua Padre Ildefonso Penalba, de propriedade do espólio de Juliz Vieira Can - deias, e casas I,III e VII da vila nº.304, desse mesmo logradouro, as suas primeiras de propriedade de Luiz Barros Guimarães e as de mais de João Moreira Barbosa e Hiram Guimarães, respectivamente, e ainda com os prédios 185 e 189 da Rua Getúlio, de propriedade de.. Floriano Soares Pinto e outros, e Astrogildo Alves da Silva, respectivamente, na linha dos fundos confronta com as casas XIII e XV, da Rua Getúlio 197, de propriedade de Adaury Castro e Bernardino da.. Silva, respectivamente, matriculado no livro 2, fls.111, matrícula base nº.00544, em nome de RESENDE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., CGC.33735788/0001-33, e hipotecado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.--.

JS/

AV.1/19851 - **DESLIGAMENTO:** Certifico que por escritura de 25.7.1979, do 18º Ofício, L.º.2661, fls.013, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,/ autorizou o desligamento do referido imóvel, da hipoteca constante da matrícula base. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1979.--.

JS/

R.2/19851 - **COMPRA E VENDA:** Certifico que pela mesma escritura RESENDE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., vendeu a CARLOS CESAR DIAZ HORTA, industrial, e sua mulher MARIA GLORIA CARVALHO DIAZ HORTA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC.041681437/91, o imóvel supra, pelo valor de Cr\$1.366.685,07. O Imposto de transmissão no valor de Cr\$9.164,90, foi pago em 25.6.79 pelas guias 2439584 e 2448679. Rio de Janeiro, 16 de agosto de... 1979.--.

JS/

R.3/19851 - **HIPOTECA:** Certifico que pelo mesmo título, os adquirentes acima qualificados, tornaram-se devedores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da quantia de Cr\$900.359,03, equivalente a 2.308,

dição, 2.308,11338 UPC/BNH, que com os juros e correção monetária, será pago em 180 meses em prestações mensais, na forma estipulada/ na escritura, mediante garantia hipotecária do imóvel supra. Rio.. de Janeiro, 16 de agosto de 1979.----- JS/

AV.4/19851 - CÉDULA HIPOTECÁRIA: Nos termos do Dec.Lei 70 de 21.11.66, foi emitido na data do título pela credora, contra os.. devedores, a seu favor, uma Cédula hipotecária de nº.43171, série/ 01, no valor da dívida. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1979.----- JS/

AV.5/19851 - CANCELAMENTO: Por Ofício de 11.8.94, fica cancela da a hipoteca citada no R.3. Rio de Janeiro, 14 de setembro de.... 1994.----- JS/

AV.6/19851 - CANCELAMENTO: Fica cancelada a cédula hipotecá - ria integral da Av.4. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1994.----- JS/